

# Regulamento de sócios

Em cumprimento do parágrafo 2º do artigo 13º dos Estatutos do C.F.P., a Direcção reunida na sede do Clube aos 25 de Janeiro de 2007 aprovou o presente Regulamento Interno cujo teor se dará conhecimento a todos os sócios através da sua publicação no Boletim nº 415.

## 1. Condições de Admissão

1.1 - Os candidatos a sócios do CFP devem enviar a Ficha de Inscrição (modelo aprovado) devidamente preenchida, acompanhada de 2 fotos (tipo passe) e da quantia (dinheiro, cheque, vale postal) correspondente ao valor da quota anual.

1.2 - As Fichas de Inscrição serão analisadas e aprovadas na reunião mensal da Direcção.

1.3 - A Direcção reserva-se o direito de não aceitar o pedido de admissão e, em particular, relativamente a pessoas irradiadas de outros clubes ou associações congéneres contra as quais haja razões justificativas de queixa ou falta de honorabilidade. Em qualquer destes casos, a Direcção não terá de prestar qualquer justificação para a sua decisão para além da informação de "não admissão".

## 2. Direitos dos Sócios

2.1 - Receber, gratuitamente, no acto da sua admissão um Cartão de Identidade de sócio do Clube que contenha a sua foto e o número de sócio.

2.2 - Receber, gratuitamente, um exemplar da última edição do Boletim do Clube Filatélico de Portugal à data da admissão e seguintes.

Terão também o direito em receber os boletins atrasados do ano de admissão desde que, havendo exemplares disponíveis, os recolham directamente na sede do CFP ou paguem antecipadamente os portes devidos para o seu envio pelo correio.

2.3 - Ficar isento do pagamento de quota do ano de admissão desde que esta decorra no 4º trimestre e, no acto da inscrição, pague a quota do ano seguinte.

2.4 - De participar em todas as actividades desenvolvidas pelo Clube.

2.5 - De utilizar os meios de informação disponíveis na sede do Clube, nomeadamente, a sua Biblioteca e a ligação à Internet.

## 3. Sanções pelo incumprimento do pagamento da quota

Aos sócios que não satisfaçam as suas quotas dentro dos prazos estabelecidos nos Estatutos (até à primeira Assembleia Geral do ano, que normalmente ocorre em Março<sup>1)</sup>).

3.1 - Será suspenso o envio do Boletim que será retomado após regularização.

Os exemplares não enviados poderão ser levantados na sede do Clube ou enviados pelo correio, mediante o pagamento antecipado dos respectivos portes.

3.2 - Será vedada a participação nos Leilões Inter-sócios.

3.3 - Será vedada a participação no Troféu do CFP.

## 4. Deveres dos Sócios

Os estabelecidos no Estatuto do C.F.P.

(1) - *Atendendo que em 2007 a generalidade dos sócios só irá ter conhecimento deste Regulamento nos finais de Abril com a edição do Boletim nº 415, este prazo estabelecido será, em 2007, dilatado até ao final do 1º semestre.*